



DIÁRIO OFICIAL

MACAÍBA

PREFEITURA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA - INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1921/2018

ANO I – Nº 0780 - Macaíba - RN, sexta-feira, 23 de julho de 2021

PODER EXECUTIVO

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR – Prefeito Municipal

JOSÉ FRANÇA SOARES NETO – Vice-Prefeito

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Global, Processo Licitatório Nº. 020/2021, com o objetivo de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR-CONDICIONADOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COM REGISTRO DE PREÇOS. A sessão pública dar-se-á no dia 03/08/2021 às 09h00min, através do endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, Id do Processo:150524, O Edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: www.macaiba.rn.gov.br/servicos/licitacoes, endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou na sede do Executivo Municipal no horário das 07h00min às 13h00min. Macaíba/RN, 22/07/2021.

José Maria de Brito Bezerra - Pregoeiro/PMM.

.....
PROTOCOLO Nº. 4050/2021 – DATA: 17/05/2021.

PROCESSO DE DESPESA Nº 1602/2021. INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO CADEIRAS DE RODAS, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DE PACIENTES QUE REALIZAM SOLICITAÇÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na Ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática no mercado.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, quando ao credenciamento, fase de proposta e documentação de habilitação, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.

Considerando, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes:

FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS - CNPJ: 26.044.732/0001-77. Saiu vencedora no item 0002 – R\$ 219,00. Com valor global R\$ 65.700,00 (sesenta e cinco mil, setecentos reais)

M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ: 32.593.430/0001-50. Saiu vencedora nos itens 0001 – R\$ 458,00, 0004 – R\$ 414,00. Com valor global R\$ 199.500,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos reais)

PN COMERCIO E SERVICO LTDA – CNPJ: 32.173.778/0001-99. Saiu vencedora no item 0003 – R\$ 844,16. Com valor global R\$ 126.624,00 (cento e vinte seis mil e seiscentos e vinte quatro reais)

Encaminho o Processo a Secretaria Municipal de Saúde deliberação superior.

Macaíba/RN, 23 de julho de 2021

José Maria de Brito Bezerra
Pregoeiro-PMM

PROCESSO LICITATORIO Nº 028/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO CADEIRAS DE RODAS, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DE PACIENTES QUE REALIZAM SOLICITAÇÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM REGISTRO DE PREÇOS.

RESULTADO DA SESSÃO.

O Pregoeiro do Município de Macaíba/RN, Nomeado em Portaria nº 035/2021 na data 06 de janeiro de 2021, em uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da sessão do processo em comento. Empresas vencedoras e habilitadas são:

FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS - CNPJ: 26.044.732/0001-77. Saiu vencedora no item 0002 – R\$ 219,00. **M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ: 32.593.430/0001-50.** Saiu vencedora nos itens 0001 – R\$ 458,00, 0004 – R\$ 414,00. **PN COMERCIO E SERVICO LTDA – CNPJ: 32.173.778/0001-99.** Saiu vencedora no item 0003 – R\$ 844,16.

Macaíba/RN, 23/07/2021.
José Maria de Brito Bezerra
Pregoeiro/PMM.

EXTRATO

Extrato de Dispensa e Contrato
Processo de Despesa nº 4792/2021.
Dispensa nº 096/2021.

Contrato nº 73/2021

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material médico hospitalar, equipamentos de proteção individual – EPI's e outros produtos para a saúde indispensáveis para os serviços de urgência e emergência e de atenção primária à saúde, com fundamentação legal no art. 4º da Lei nº 13.979/2020 e Medida Provisória nº 1.047 de 03 de maio de 2021. Contratada: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA

CNPJ nº: 27.320.140/0001-01

Valor Total: R\$ 158.096,50 (cento e cinquenta e oito mil noventa e seis reais e cinquenta centavos)

Natureza da Despesa: 02.007 – Secretaria Municipal de Saúde, 2115 – Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), 2106 – Manutenção das Atividades do Bloco Atenção Básica – Saúde da Família, 2041 – Manutenção dos Serviços Médicos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Bloco MAC, 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte 12142100 – Transferência Fundo a Fundo de Recurso do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Base Legal: artigo 4º da Lei 13.979/2020 e Medida Provisória nº 1.047/2021.

Data da Ratificação e Contrato: 23 de julho de 2021. Assina a Ratificação e Contrato: Roberta Guilhermina Cordeiro da Silva – Secretária Municipal Assina pela empresa: Julane Mirelli Souza da Silva Lopes – Sócia.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 574/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 37, II da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a senhora **PRISCILA KALIANA DO NASCIMENTO SILVA BARBOSA**, matrícula nº 1104926, do exercício do cargo comissionado de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL LUIZ DE ARAÚJO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de ju-

lho de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, Macaíba/RN, 23 de julho de 2021

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 577/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 37, II da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º: Nomear a senhora **DEISE RAYANE ARAUJO DA SILVA**, inscrita no CPF/MF nº 110.385.564-65, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL MA-NOEL LUIZ DE ARAÚJO, PORTE III**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba/RN, 23 de julho de 2021.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 578/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 37, II da Constituição da República Federativa do Bra-

sil.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º: Nomear o senhor **JOSINALDO LIMA DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF/MF nº 052.259.104-32, para exercer o cargo em comissão de **VICE-DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR SEVERINO BEZERRA, PORTE III**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba/RN, 23 de julho de 2021.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Espaço não utilizado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 0078/2021 – GS/SME, DE 23 DE JULHO DE 2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº 01/2021, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO A RECONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS** no Processo seletivo para contratação temporária de Professores do Município de Macaíba.

Art. 1º Reconvoca os candidatos abaixo mencionados, aprovados no Processo Seletivo em epígrafe.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DISCIPLINA	CPF	NOTA	POLO
1º	EMANUELLY B. DE OLIVEIRA DA SILVA	CIÊNCIAS	009.074.184-65	75	VII
1º	FRANCISCO HOLANDA CAVALCANTE NETO	EDUCAÇÃO FÍSICA	076.250.874-41	65	V
1º	JADSON CID DE OLIVEIRA	EDUCAÇÃO FÍSICA	048.377.784-61	63	VI
1º	EWERTON LEONARDO DA SILVA VIEIRA	EDUCAÇÃO FÍSICA	012.605.924-13	60	VII
1º	JULIA CALIANE SILV DA COSTA	ENSINO RELIGIOSO	073.572.384-23	47	III
1º	CLAUDIO ANANIAS ALVES DOS SANTOS	ENSINO RELIGIOSO	036.157.914-44	30	V
1º	DANIELLE CHRITIANNE PEREIRA DE SOUZA	HISTÓRIA	010.954.354-85	58	VII
1º	ANA AMELIA ANDRADE GUERRA	LÍNGUA PORTUGUESA	160.308.422-34	64	VI
7º	ELIANE MARTINS DE SOUZA	ANOS INICIAIS	066.061.974-14	62	III
4º	DANIELLE YASMIM DA SILVA FONSECA	ANOS INICIAIS	075.661.774-00	58	IV
2º	JOSIELLE SOARES DA SILVA	ANOS INICIAIS	065.965.974-31	63	VII
6º	ANDIRA MARIA DO NASCIMENTO	ANOS INICIAIS	080.648.678-35	55	VII
6º	MARIA ELOISA DA SILVA	EDUCAÇÃO INFANTIL	079.395.324-30	57	III
2º	CARLIENE DO NASCIMENTO ALVES	EDUCAÇÃO INFANTIL	084.287.214-08	59	VI
1º	FRANKLANDIA LEITE MOREIRA FONSECA	EDUCAÇÃO INFANTIL	876.675.684-72	71	VIII
1º	MEIRE LUCIA RAMALHO DE O. SANTANA	EDUCAÇÃO INFANTIL	736.772.994-20	69	IV
9º	FRANCIANA ALVES DO NASCIMENTO LOPES	EDUCAÇÃO INFANTIL	076.250.394-71	57	IV

Art. 2º O candidato convocado através desta Portaria deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação no dia **26 de julho de 2021**, obedecendo ao horário **das 8h às 12h e 13h às 17h**,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE RECURSOS HUMANOS**

munido dos documentos e exames médicos atualizados com tempo igual ou inferior a três meses constantes do ANEXO I. Todos terão até o dia 20 de agosto para apresentar seus respectivos atestados psiquiátricos.

Art. 3º O candidato que não comparecer nesta data estará eliminado do certame.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marias José Paiva Soares
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

ORIENTAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- I) O candidato deverá providenciar os seguintes exames médicos:
1. Exame Admissional;
 2. Atestado psiquiátrico;
- II) O candidato deverá providenciar os seguintes documentos, trazer fotocópias acompanhados dos originais e 2(duas) fotos 3x4 atualizada:
1. RG
 2. CPF
 3. Certidão de nascimento ou casamento
 4. Título de eleitor com comprovante de votação na última eleição
 5. Certidão de quitação do serviço militar (para o sexo masculino)
 6. Certidões Criminais negativas emitidas pelas justiças: Eleitoral, Federal e Estadual
 7. Comprovante de residência
 8. Carteira de Trabalho – folha da foto, dados pessoais e contratos assinados
 9. PIS ou PASEP
 10. Diploma ou Certidão do curso com histórico, referente ao cargo pleiteado
 11. Cartão ou contrato de abertura de conta no Banco Bradesco (caso não tenha feito agendamento)

EXPEDIENTE

DOMM - Diário Oficial Eletrônico
do Município de Macaíba (Lei Nº 1921/2018)
é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba.
Site: www.macaiba.rn.gov.br

Jornalista responsável:
Sergio Silva do Nascimento

Edição, Diagramação e Distribuição:
ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba
Email: assecom@macaiba.rn.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 003/2021-CMM

EMENTA: Cria comissão permanente de combate e enfrentamento às drogas e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que a Câmara Municipal de Macaíba aprovou e eu PROMULGO a seguinte Resolução:

Art. 1º - O artigo 51, da Seção I, da finalidade das comissões e de suas modalidades, do Capítulo III, das comissões do Regimento Interno da Câmara Municipal de Macaíba passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VI, do respectivo parágrafo único:

Parágrafo Único – As comissões permanentes são as seguintes:
(.....)

VII – Comissão permanente de combate e enfrentamento às drogas:

a) Esta comissão terá caráter suprapartidário, tendo por objetivo reunir parlamentares desta Casa comprometidos com o ideal de acompanhar os processos legislativos e outras atividades que apresentem relação, direta ou indireta com combate ao uso de drogas, bem como no apoio a políticas públicas, programas e ações governamentais e não governamentais com o objetivo de desenvolver um plano de ação destinado a enfraquecer e amortecer o consumo de drogas no nosso Município.

b) Desse modo, entendemos ser de extrema importância para o nosso município, a criação da Comissão a fim de impedir que crianças e adolescentes venham a ter contato com as drogas, e criem mecanismos eficientes para dizer não quando assediados.

Art. 2º - O artigo 57, do referido Regimento Interno passará a vigorar com o seguinte inciso X:
(.....)

X - Essas políticas deverão observar fatores que vão ter impacto positivo para cada região do nosso município sensibilizando os adolescentes, elaborando projetos de vida incluindo valores pessoais, morais e inserção sócio familiar.

Art. 3º - O artigo 74, do referido Regimento Interno passa a vigorar com o seguinte parágrafo 7º:
(.....)

§ 7º - *As sugestões de iniciativa legislativa que, observado o disposto no inciso VI do artigo 51, receberem parecer favorável da COMISSÃO PERMANENTE DE COMBATE E ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS serão transformadas em proposição legislativa de sua iniciativa, que será encaminhada à Mesa para tramitação, sendo que as que receberem parecer contrário da referida comissão serão encaminhadas ao arquivo.*

Art. 4º - O artigo 216 e seus dois parágrafos passarão a ter a seguinte redação:

Art. 216 – *O presidente da Câmara Municipal e/ou o referido presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE COMBATE E ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS, enviará o pedido ao presidente da respectiva comissão quando o caso couber, a quem caberá deferir ou indeferir o requerimento opinativo.*

Parágrafo primeiro. Faz-se necessário, portanto,

uma educação preventiva e a conscientização de todos: alunos, pais, professores, políticos, enfim, toda a comunidade sobre os efeitos e consequências malélicas causadas por essas substâncias à vida humana em todos os seus aspectos físico, psíquico e social.

Parágrafo segundo. A Comissão Permanente De Combate e Enfrentamento às Drogas opera na valorização da vida como um bem social a serviço da construção de uma sociedade mais digna e fraterna.

Art. 5º - A Mesa Diretora da Câmara do Município de Macaíba assegurará à **COMISSÃO PERMANENTE DE COMBATE E ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS** apoio físico, técnico e administrativo necessário ao desempenho de suas atividades.

Art. 6º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macaíba baixará os atos complementares necessários à execução desta resolução.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor após a data de sua publicação.

Câmara Municipal de Macaíba-RN, Sala das Sessões, em 28 de abril de 2021.

Denilson Costa Gadelha
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 004/2021-CMM

Ementa: Cria a Frente Parlamentar em defesa da criança e do adolescente e pelo enfrentamento à exploração sexual contra crianças e adolescentes no município de Macaíba/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que a Câmara Municipal de Macaíba aprovou e eu sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criada a Frente Parlamentar de Enfrentamento ao abuso e Exploração Sexual Contra Crianças e Adolescentes, no município de Macaíba.

Art. 2º - A Frente Parlamentar de Enfrentamento ao abuso e Exploração Sexual Contra Crianças e Adolescentes no município de Macaíba, terá caráter suprapartidário, tendo como objetivo solidificar a parceria entre o movimento social organizado, Organizações Não Governamentais, Órgãos Governamentais e o Legislativo municipal, para a aglutinação de forças necessárias ao enfrentamento ao abuso e à exploração sexual contra crianças e adolescentes.

Parágrafo Único - A Frente Parlamentar terá como objetivo também de criar e difundir em todo o município de Macaíba, o Plano Municipal de Enfrentamento ao abuso e Exploração Sexual Contra Crianças e Adolescentes do Município de Macaíba, elaborado pelo Fórum Permanente de Enfrentamento ao abuso e a Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes do município de Macaíba.

Art. 3º - A adesão à Frente Parlamentar será facultada a todos(as) os vereadores (as) do município de Macaíba.

Parágrafo Único - Os(as) parlamentares terão 30 (trinta) dias para solicitar sua adesão à Frente Parlamentar, contados a partir da data de promulgação desta Resolução, e terão seus nomes publicados no Diário Oficial por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Macaíba.

Art. 4º - As reuniões da Frente Parlamentar terão caráter público, podendo ser assistida por qualquer cidadão.

Parágrafo Único - O Estatuto da Frente Parlamentar deverá prever o direito a voz para os cidadãos que se fizerem presentes às reuniões ordinárias, estabelecendo-se assim critérios e normas.

Art. 5º - A Frente Parlamentar reger-se-á pelo seu estatuto, cujas disposições deverão respeitar a legislação em vigor.

Parágrafo Único - O Estatuto a que se refere o caput deste artigo, será construído pelos membros da Frente Parlamentar, com a colaboração das organizações governamentais e não governamentais, em reuniões públicas, onde só os (as) parlamentares presentes terão direito a voz.

Art. 6º - A presente Frente Parlamentar será coordenada pelos(as) autor(as) desta proposição, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da promulgação desta Resolução.

§ 1º - A coordenação terá como tarefa a organização inicial da Frente Parlamentar, convidando os pares desta Assembléia para ingressarem à Frente, bem como convocar a reunião ordinária estatuinte e demais tarefas.

§ 2º - Ao fim dos 24 (vinte e quatro) meses de instalação, a coordenação convocará reunião ordinária para eleição da nova coordenação.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaíba-RN, Sala das Sessões, em 02 de junho de 2021.

Denilson Costa Gadelha
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 005/2021-CMM

EMENTA: Institui comissão permanente de Indústria, Comércio, Empreendedorismo e Turismo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que a Câmara Municipal de Macaíba aprovou e eu sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º - O artigo 51, da Seção I, da finalidade das comissões e de suas modalidades, do Capítulo III, das comissões do Regimento Interno da Câmara Municipal de Macaíba passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XII, do respectivo parágrafo único:

Parágrafo Único – As comissões permanentes são as seguintes:
(.....)

XII – Comissão permanente de Indústria, Comércio, Empreendedorismo e Turismo:

Art. 2º - O artigo 57, do referido Regimento Interno passará a vigorar com o seguinte inciso XII:
(.....)

Art. 3º - O artigo 74, do referido Regimento Interno passa a vigorar com o seguinte inciso 9º:
(.....)

§ 9º - As sugestões de iniciativa legislativa que, observado o disposto no inciso VI do artigo 51, receberem parecer favorável da COMISSÃO PERMANENTE DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREENDEDORISMO E TURISMO serão transformadas em proposição legislativa de sua iniciativa, que será encaminhada à Mesa para tramitação, sendo que as que receberem parecer contrário da referida comissão serão encaminhados ao arquivo.

Art. 4º - O artigo 218 passará a ter a seguinte redação:

Art. 218 – O presidente da Câmara Municipal e/ou o referido presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREENDEDORISMO E TURISMO, enviará o pedido ao presidente da respectiva comissão quando o caso couber, a quem caberá deferir ou indeferir o requerimento opinativo.

I – A Comissão Permanente de Indústria, Comércio, Empreendedorismo e Turismo tem as seguintes áreas de atuação.

a - Projetos relativos ao desenvolvimento da Indústria, Comércio, Empreendedorismo e Turismo local;

b – Medidas legislativas e campanhas publicitárias pela conscientização da população acerca da importância da Indústria, Comércio, Empreendedorismo e Turismo para o desenvolvimento socioeconômico da nossa cidade, contribuindo de forma positiva em favor do emprego e utilização da mão-de-obra local;

c – Fiscalização de projetos de impacto ambiental de interesse público ou privado que envolva área de relevância na Indústria, Comércio, Empreendedorismo e Turismo;

d – Realizar estudos para aprimoramento da legislação municipal, de modo a fomentar o empreendedorismo e promover o crescimento das micro e pequenas empresas e pequenas indústrias;

e – Elaborar proposituras sugerindo ao chefe do executivo, quando de competência deste, que visem a inovação tecnológica, a desburocratização e a redução de custos;

f – Realizar seminários, debates e audiências que tratem de temas importantes sobre geração de emprego e renda para o nosso município.

Art. 5º - A Mesa Diretora da Câmara do Município de Macaíba assegurará à COMISSÃO PERMANENTE DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREENDEDORISMO E TURISMO apoio físico, técnico e administrativo necessário ao desempenho de suas atividades.

Art. 6º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macaíba baixará os atos complementares necessários à execução desta resolução.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor após a data de sua publicação.

Câmara Municipal de Macaíba-RN, Sala das Sessões, em 10 de junho de 2021.

Denilson Costa Gadelha
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 006/2021-CMM

Ementa: Cria a Frente Parlamentar em defesa

da criança e do adolescente e pelo enfrentamento à exploração sexual contra crianças e adolescentes no município de Macaíba/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que a Câmara Municipal de Macaíba aprovou e eu sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1.º - Fica criada a Frente Parlamentar de Enfrentamento ao abuso e Exploração Sexual Contra Crianças e Adolescentes, no município de Macaíba.

Art. 2.º - A Frente Parlamentar de Enfrentamento ao abuso e Exploração Sexual Contra Crianças e Adolescentes no município de Macaíba, terá caráter suprapartidário, tendo como objetivo solidificar a parceria entre o movimento social organizado, Organizações Não Governamentais, Órgãos Governamentais e o Legislativo municipal, para a aglutinação de forças necessárias ao enfrentamento ao abuso e à exploração sexual contra crianças e adolescentes.

Parágrafo Único - A Frente Parlamentar terá como objetivo também de criar e difundir em todo o município de Macaíba, o Plano Municipal de Enfrentamento ao abuso e Exploração Sexual Contra Crianças e Adolescentes do Município de Macaíba, elaborado pelo Fórum Permanente de Enfrentamento ao abuso e a Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes do município de Macaíba.

Art. 3.º - A adesão à Frente Parlamentar será facultada a todos(as) os vereadores (as) do município de Macaíba.

Parágrafo Único - Os(as) parlamentares terão 30 (trinta) dias para solicitar sua adesão à Frente Parlamentar, contados a partir da data de promulgação desta Resolução, e terão seus nomes publicados no Diário Oficial por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Macaíba.

Art. 4.º - As reuniões da Frente Parlamentar terão caráter público, podendo ser assistida por qualquer cidadão.

Parágrafo Único - O Estatuto da Frente Parlamentar deverá prever o direito a voz para os cidadãos que se fizerem presentes às reuniões ordinárias, estabelecendo-se assim critérios e normas.

Art. 5.º - A Frente Parlamentar reger-se-á pelo seu estatuto, cujas disposições deverão respeitar a legislação em vigor.

Parágrafo Único - O Estatuto a que se refere o caput deste artigo, será construído pelos membros da Frente Parlamentar, com a colaboração das organizações governamentais e não governamentais, em reuniões públicas, onde só os (as) parlamentares presentes terão direito a voz.

Art. 6.º - A presente Frente Parlamentar será coordenada pelos(as) autor(as) desta proposição, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da promulgação desta Resolução.

§ 1.º - A coordenação terá como tarefa a organização inicial da Frente Parlamentar, convidando os pares desta Assembléia para ingressarem à Frente, bem como convocar a reunião ordinária estatuinte e demais tarefas.

§ 2.º - Ao fim dos 24 (vinte e quatro) meses de instalação, a coordenação convocará reunião ordinária para eleição da nova coordenação.

Art. 7.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaíba-RN, Sala das Sessões, em 03 de junho de 2021.

Denilson Costa Gadelha
PRESIDENTE

EMENDA

Emenda Aditiva nº 002/2021-CMM, ao Regimento Interno: Acrescenta-se a “**Comissão Permanente de Proteção e Defesa do Meio Ambiente e dos Animais**” a Resolução nº 006/95, sancionado em 26 de Março de 1996, que institui o novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Macaíba.

Art. 1º - Fica criada e acrescentada ao Regimento Interno desta Casa à Comissão Permanente de Proteção e Defesa do Meio Ambiente e dos Animais, passando o Art. 51 em seu parágrafo único ser acrescido do inciso XI, com a seguinte redação:

Art.51.....
.....
Parágrafo Único.....

“XI – de Proteção e Defesa do Meio Ambiente e dos Animais”;

Art. 2º - Acrescenta-se onde couber na SEÇÃO IV – DA COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES PERMANENTES, acima criada seguinte redação:

Compete a Comissão de Proteção e Defesa do Meio Ambiente e dos Animais as seguintes tarefas:

a) Legislar sobre Matérias relativas à proteção e defesa do meio ambiente e dos animais.

b) Assegurar o efetivo cumprimento do mecanismo de Proteção dos Animais, conservação da natureza, defesa do solo, proteção ao patrimônio paisagístico e responsabilidades por danos ao meio ambiente.

c) Defender e Proteger a conservação do solo, da natureza, ao patrimônio paisagístico, Ecossistemas, áreas representativas à fauna e flora do Município.

d) Apreciar programas e projetos de obras, saneamento básico, matéria relacionada à política e sistema municipal do meio ambiente, conservação e recuperação dos recursos naturais, planos municipais, metropolitanos e setoriais de desenvolvimento que tenham impacto no Ecossistema e sobre eles emitir parecer.

e) Fiscalizar projetos relativos à urbanização, zoneamento e uso e ocupação do solo, obras e serviços públicos, serviços de utilidade pública, criação, divisão do território em áreas administrativas, Plano Diretor da cidade e controle da poluição ambiental.

f) Promover e proteger a integridade física, dos animais, de sua saúde e da vida livre de maus-tratos e crueldade, visando à prevenção e combate, ao risco e a situação de atos ou omissões caracterizadores de crueldade e maus-tratos, assegurando o efetivo cumprimento de mecanismos, leis municipais, estaduais e federais de proteção animal que promovam políticas públicas, penas e multas, abrangendo animais silvestres, domésticos, domesticados, nativos ou exóticos no âmbito municipal.

g) Fomentar o controle de natalidade de cães e gatos, permitindo a amplitude na educação da comunidade e impedindo quaisquer atos lesivos contra a saúde dos animais,

através de praticas e ações cruéis.

h) Estabelecer a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado, assegurando e promovendo qualidade de vida, impondo-se ao poder publico é a coletividade a defesa e preservação para as futuras gerações.

i) Realizar o âmbito do poder legislativo audiências públicas com entidades da sociedade civil, divulgar estudos e pesquisas, alem das discussões através de seminários, palestras e encontros, para a abordagem de temas que envolvam debates de leis protetivas relacionada ao meio ambiente e defesa animal.

j) Receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas.

k) Receber representações que contenham denuncia de violação dos direitos Ambientais e dos animais no âmbito municipal, apurar suas procedências, providenciando junto às autoridades competentes o cumprimento da lei, aos abusos e as responsabilidades e diretrizes legais.

l) Visibilizar no âmbito municipal, nas áreas educacionais, públicas, comerciais, industriais e institucionais a Lei de

Crimes Ambientais nº 9.605/98, com nova redação dada pela Lei nº 14.064/20, garantindo a preservação da vida, devendo ser garantido todos os meios de coibir ações e comportamentos degradantes.

Art. 3º - Esta Emenda aditiva entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Macaíba (RN), Sala das Sessões Augusto Severo em 13 de Abril de 2021.

MARIJARA LUZ RIBEIRO CHAVES
VEREADORA/RELATORA

PODER LEGISLATIVO

Denilson Costa Gadelha
Presidente
Maria do Socorro de Araújo Carvalho
Vice-Presidente
Marijara Luz Ribeiro Chaves
1º Secretária
José Aroldo da Silva Costa
2º Secretário
Aluizio Silvio Soares
Ana Catarina Silva Borges Derio
Erika Patrícia Emídio da Silva
Igor Augusto Fernandes Targino
Ismarleide Fernandes Duarte
Jailson Alves de Brito
Jefferson Stanley da Silva
João Maria de Medeiros
José da Cunha Bezerra Macedo
Luiz Gonzaga Soares
Ricardo Francisco da Silva
Rita de Cássia de Oliveira Pereira
Silvanio Tafarel de Moura Bezerra

PODER JUDICIÁRIO

1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN
Dra. Luiza Cavalcante Passos Frye Peixoto
Secretaria 3271-3253
2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN
Dr. Rivaldo Pereira Neto
Secretaria 3271-3797
Vara Criminal
Dr. Felipe Luiz Machado Barros
Secretaria 3271-5074
Juizado Especial Cível e Criminal
Dra. Lilian Rejane da Silva
Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria
Dra. Iveluska Alves X. da Costa Lemos
3271-6841
2ª Promotoria
Dra. Gerliana Maria Silva Araújo Rocha
3ª Promotoria
Dra. Rachel Medeiros Germano
4ª Promotoria
Dra. Lara Maia Teixeira de Morais
Dr. Felipe Luiz Machado Barros
Secretaria 3271-5074
Juizado Especial Cível e Criminal
Dra. Lilian Rejane da Silva
Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria
Dra. Iveluska Alves X. da Costa Lemos
3271-6841
2ª Promotoria
Dra. Gerliana Maria Silva Araújo Rocha
3ª Promotoria
Dra. Rachel Medeiros Germano
4ª Promotoria
Dra. Lara Maia Teixeira de Morais

WWW.MACAIBA.RN.GOV.BR